014
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 4.369, de 28/11/2008

DENOMINA RUA DE ANDRÉ PANGRATZ

O Vereador Bene Carvalho, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominada de **Rua André Pangratz** a via pública que tem seu início na Travessa Sete de Setembro, a partir da ponte sobre o Arroio Monjolo, na Rua José Boiteux até a Rua Três de Maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de novembro de 2008

Vereador Bene Carvalho
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 28/11/2008.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo